



DECRETO Nº 200/2023.

**INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA
POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO
DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no exercício das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, como órgão consultivo, responsável pela gestão, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - População em situação de rua - o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

II - Intersetorial – o caráter intersetorial quer dizer que toda as políticas setoriais trabalharão de forma integrada e articulada com vistas a enfrentar a situação complexa sendo de responsabilidade de todos, visando a gestão compartilhada na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua tem por finalidade auxiliar na implementação e



monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua e possui as seguintes atribuições:

- I - elaborar plano de ação periódico com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- III - desenvolver, em conjunto com os demais órgãos, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas para o atendimento da população em situação de rua;
- V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política para a População em Situação de Rua;
- VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será composto por oito membros e respectivos suplentes, sendo representantes do Poder Executivo Municipal indicados do Prefeito e representantes da Sociedade Civil e outros órgãos de defesa dos direitos humanos;

I – Representação governamental:

- a) um representante titular e um representante suplente da Ação Social
- b) um representante titular e um representante suplente da Segurança Pública;
- c) um representante titular e um representante suplente da Saúde;
- d) um representante titular e um representante suplente da Educação;
- e) um representante titular e um representante suplente do Departamento Jurídico;
- f) um representante titular e um representante suplente da Polícia Militar;

II – Representação da sociedade civil:

- a) representantes de entidades da sociedade civil que atuam com a população em situação de rua;



b) representantes dos usuários da população em situação de rua;

§1º A eleição dos representantes da sociedade civil se dará a cada dois anos, a ser regulado por meio de edital próprio.

§2º Na inexistência de entidades ou movimentos da sociedade civil específicos que atuem com a população em situação de rua, o comitê intersetorial será composto com as entidades existentes no município que mais se assemelhem a essa temática, especialmente entidades que atuem na assistência social, saúde, educação, pastorais, fóruns de usuários, entre outras;

Art. 5º A coordenação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será exercida cada ano por uma secretaria que ficará responsável pela infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 6º A participação no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades e instituir grupos ou comissões temáticas conforme a necessidade.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de novembro de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal